



Processo Administrativo: 27.303/2023
Processo Licitatório: 006/2023
Modalidade: Modo de Disputa Fechado 006/2023
Data da Realização: 12/06/2023
HORÁRIO: 10:00 HORAS
LOCAL: COMDEP

A COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP com autorização do seu Diretor Presidente, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **MODO DE DISPUTA FECHADO tipo Menor Preço, como critério de julgamento de menor valor global**, para a contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de diárias de Banheiros Químicos conforme especificado no anexo I. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº 13.303 de 30 de Junho de 2016, e com o Regulamento Interno de Licitações da COMDEP, Decreto Municipal n.º 335 de 24 de agosto de 2006, Decreto Municipal nº 460 de 27 de Junho de 2018**, e no que couber nas seguintes Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e , **Lei Complementar 155/2016 e Lei Municipal 7.596 de 01 de Dezembro de 2017-** e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I - INFORMAÇÕES

1.1 O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através de retirada na sede desta Companhia situada na Rua General Rondon n.º 400 "B", Quitandinha, Petrópolis, RJ, mediante permuta por 01 (uma) resma de papel A-4., ou solicitado através do e mail licitacoescomdep@gmail.com ou ainda no endereço eletrônico: <http://comdep.com.br/portaldatransparencia/licitacoes>

1.2 As informações administrativas relativas a esta licitação poderão ser obtidas pelo endereço de e mail licitacoescomdep@gmail.com

II – OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de locação de diárias de banheiros químicos, de acordo com as especificações e demais disposições do anexo I deste edital.

III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **edital**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias uteis, conforme Art. 87 § 1º da Lei Federal 13.303/2016

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste certame as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital

4.2 O interessado, que se enquadre em uma das hipóteses abaixo, estará impedido de participar de qualquer fase do processo de licitação e de ser contratado:

4.2.1 - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COMDEP;

4.2.2 que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela COMDEP;

4.2.3 que tenha sido declarado inidôneo pelo Município ou sancionada nos termos da Lei nº12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 - que seja constituído por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela COMDEP ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município;

4.2.5 - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pela COMDEP ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município;

4.2.6 - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa impedida pela COMDEP ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7- cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela COMDEP ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.8 - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.2.9 - à contratação de empregado ou dirigente da COMDEP, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente Da COMDEP;

b) empregado Da COMDEP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que A COMDEP está vinculada.

4.2.10 - empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMDEP há menos de 6 (seis) meses.

4.3-DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.3.1 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, devendo para tanto apresentar declaração (anexo IV) e/ou comprovação, caso a empresa se enquadre no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do que dispõe os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, comprovação esta que deverá ser apresentada fora dos Envelopes "A" e "B".





4.3.2 -Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.3.3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-será da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista** mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006 e **Lei Complementar 155 de 27/10/2016**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumento que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V – SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

- 5.1.** Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente a Comissão de Licitação, após a da abertura da sessão pública, que ocorrerá **às 10:00 h do dia 12/06/2023**, na Rua General Rondon n.º 400 “B”, Quitandinha, Petrópolis, RJ. Não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope.
- 5.2.** Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **certame**:
- 5.2.1.** Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, **fora dos envelopes “A” e “B”, dos seguintes documentos**:
- 5.2.1.1** **Cópia autenticada** do contrato ou estatuto social da licitante, onde conste a indicação de seus sócios, ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- 5.2.1.2.** Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame (*vide* modelo referencial constante do anexo II);
- 5.2.1.3.** Serão recebidos os envelopes das empresas com representantes devidamente credenciados ou não, sendo que no caso do representante não ser credenciado será considerado apenas portador, não tendo o mesmo o direito de manifestar-se durante o certame.
- 5.2.1.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 5.2.3.** Somente poderão participar da licitação com direito manifestação representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.
- 5.2.4** Apresentar declaração (anexo III) e/ou comprovação caso a empresa se enquadre no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverá ser apresentada fora dos Envelopes “A” e “B”**.
- 5.2.5** Após o credenciamento e aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão **FORA DOS ENVELOPES “A” e “B” Declaração de inexistência de fato**



impeditivo de participação, concordância com os itens do edital (em cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme o ANEXO IV (a não apresentação impedirá sua participação no certame.) e entregarão os envelopes proposta" e "habilitação", descritos nos item VI e VII.

5.3. Abertura dos envelopes "proposta" :

5.3.1- Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente.

5.3.2- Declarada encerrada a etapa de competitiva, com a apresentação das propostas comerciais ,a comissão procederá a classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

5.3.3- Não poderá haver desistência da proposta comercial, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

5.3.4- Após consignado em ata a classificação das propostas comerciais, deverá ocorrer a fase de HABILITAÇÃO, com a abertura do envelope "documentação" apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

5.8.1 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo a comissão com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

5.9 Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de Menor Preço global

5.10 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o Prazo **de 05 dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

5.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.12 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora

5.13 Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos, e tendo o objeto sido adjudicado pelo responsável pela licitação.

5.14 É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação,



para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

5.15 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da comissão, até a efetiva formalização do contrato

VI - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1. Após o ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE "A"

**À COMDEP
RUA GENERAL RONDON N.º 400 B PETRÓPOLIS, RJ
LICITAÇÃO Nº 006/2023
MODO DE DISPUTA ABERTA 002/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
PROPOSTA**

ENVELOPE "B"

**À COMDEP
RUA GENERAL RONDON N.º 400 B PETRÓPOLIS, RJ
LICITAÇÃO Nº 006/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO 002/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
HABILITAÇÃO**

6.1.1 Os envelopes deverão obedecer rigorosamente a subscrição prevista no item sob pena de ser considerado o licitante desclassificado

6.1.2 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

6.1.3 Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.2. O envelope "A" conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, **indicando o valor UNITARIO DE CADA ITEM, e o valor global da proposta . A proposta deverá apresentar valores unitários de todos os itens e a não apresentação de valores unitários em quaisquer item do lote a mesma será considerada desclassificada.** Deverá também prazo de Validade não inferior a 60(sessenta) dias, além dos dados bancários.



Declaração de que nos valores apresentados estão incluídos todos os custos e encargos e ao final data e assinatura do responsável legal.

6.3.0 envelope "B" deverá conter a documentação relativa à qualificação técnica, a capacidade econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.3.2 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

6.3.2.1 Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento do objeto licitado em quantidade compatível com a prevista no edital igual ou superior, declarando o exato cumprimento do acordado. Sob pena de inabilitação.

6.3.3 A documentação relativa à capacidade econômico-financeira é a seguinte:

6.3.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último ano de 2022 já exigíveis e apresentados na forma da Lei, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do livro diário que comprovem capital mínimo realizado ou patrimônio líquido da empresa igual ou superior a 10% (dez por cento) em relação ao valor a ser contratado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios) com carimbo da junta comercial ou registro no cartório de pessoas jurídicas

6.3.3.2.1 Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termo de Autenticação do Livro Digital;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) **Demonstrativo de Resultado do Exercício.**

6.3.3.2.2 Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial, conforme Art. 51 § 5º da Lei Municipal 7.596 de 01 de Dezembro de 2017. Caso a Empresa declarada vencedora se enquadre neste artigo e opte por usufruir deste benefício, a mesma deverá comprovar possuir CAPITAL SOCIAL igual ou superior a 10% (dez por cento) em relação ao valor a ser contratado através do Contrato social.

6.3.4 A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

6.3.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



6.3.4.2 Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União emitidas pela procuradoria geral da fazenda nacional/secretaria da receita federal do Brasil, **que abranja inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de Julho de 1991.**

6.3.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

6.3.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. **A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho pode ser comprovada por meio de Certidão Negativa ou por meio de Certidão Positiva com efeitos Negativos.**

6.3.4.7 O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente. **Modelo anexo V**

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo licitatório.

7.1.2 Os licitantes que desejarem autenticar os documentos solicitados para esta licitação poderão fazê-lo, desde que agendado comparecendo na sede da COMDEP, com antecedência de 24 horas antes do início previsto para a abertura dos envelopes, devendo ser apresentada as cópias acompanhadas dos originais. A autenticação será feita por membro da CPL ou da Equipe de Apoio.

7.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a partir da data de sua expedição.

7.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.

7.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem

comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.6 Na hipótese da empresa licitante possuir certificado de registro cadastral, emitido pela Comissão de Registro Cadastral da COMDEP desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, este PODERÁ substituir os documentos exigidos, **desde que constem no Cadastro e estejam dentro do prazo de validade.**

7.7 Todos os documentos deverão estar numerados de acordo com cada item atribuídos a eles referentes neste edital, com a finalidade de agilizar a conferência da documentação, não sendo critério de inabilitação do licitante.

VIII- DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS.

8.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

8.1.1 Não haverá reajuste de preços.

8.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando para tal o IGP do período OU OUTRO INDICE VENHA SUBSTITUI-LO.

8.2 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, serão próprios da COMDEP, oriundos de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis.

8.3 -. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados a partir do Ateste da Nota Fiscal pelo setor responsável.

8.4 - Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a administração ficará sujeita a pagar 1% (Hum por cento) ao mês pró rata dia, limitada ao total de 10% (Dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (Hum por cento) sobre o valor total da parcela em atraso no caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a administração terá um desconto de 2% (Dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurando a reciprocidade.

IX - DO TERMO DE CONTRATO:

9.1- As obrigações, decorrentes desta licitação, consubstanciar-se-ão na formalização de Termo de Contrato conforme anexo .

9.1.1- O prazo para a assinatura do contrato será de 24 (vinte e quatro) horas contadas da regular convocação do licitante vencedor.

9.2- O contrato será assinado no Departamento Jurídico da COMDEP





9.2.1- Em não comparecendo o licitante vencedor, decairá o direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora, tudo conforme preceitua o **Artigo 75 da Lei Federal 13.303/2016**

9.2.2- O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, nos termos do **Art. 71 e 72 da lei Federal 13.303/2016 e ainda com o Art. 81 da mesma lei.**

X- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1- Somente serão recebidos os objetos desta licitação que estiverem plenamente de acordo com as especificações contidas no anexo I deste edital.

XI- PENALIDADES

11.1 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a COMDEP, pelo prazo de até 2 (dois anos).

11.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

11.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.4 A aplicação das multas previstas não exime o licitante de responder por perdas e danos e de sofrer as sanções legais de suspensão temporária de licitar ou contratar com a COMDEP ou declaração de inidoneidade de licitar ou de com ela contratar até reabilitação.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

12.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada nas hipóteses previstas no Art. 63 do Regulamento Interno de Licitações da COMDEP e Lei Federal 13.303/2016.

12.3 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

12.4 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pelo Presidente da CPL.

12.5 As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XIII - ANEXOS

13.1 Anexo I – Termo de Referência- e especificações técnicas e condições.

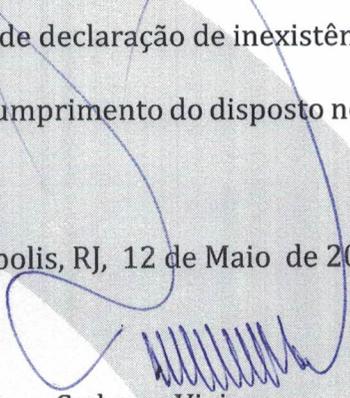
13.2 Anexo II – Modelo referencial de credenciamento de representante

13.3 Anexo III- Modelo de declaração de EPP/ME

13.4 Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

13.5 Anexo V - Modelo de cumprimento do disposto no inc.XXXIII do art.7º da Const. Federal

Petrópolis, RJ, 12 de Maio de 2023


Cedenyr Vieira
Diretor Presidente

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****1. Do Objeto:**

- 1.1- Prestação de serviços para locação de diárias de 106 banheiros químicos (sendo 98 comuns e 08 PCD) pelo período de 23 de Junho à 09 de Julho de 2023 durante o período de realização da XXXIIV Bauernfest- Festa do Colono Alemão, que serão utilizados no eventos no Palácio de Cristal, Rua Alfredo Pachá, Praça da Liberdade , Praça 14 Bis e Casa da Educação Visconde De Mauá.

Item	QUANT.	DESCRIPTIVO
01	98	Banheiros químicos modelo comum
02	08	Banheiros químicos PCD

2. Das Condições

- 2.1- Os banheiros deverão ser substituídos imediatamente sempre que não estiverem em condições de uso e com avarias
- 2.1.1- Serão recusadas as locações que não atenderem as especificações deste anexo, devendo ser providenciadas as substituições de imediato.
- 2.2- Todos os custos referentes a prestação dos serviços serão por conta da CONTRATADA
- 2.3- O pagamento será realizado em até 15 dias após a prestação final dos serviços.
- 2.4- Não haverá reajuste de preços.
- 2.5- Os equipamentos deverão estar à disposição da Contratada, em condições de uso a partir do dia 22 de Junho de 2023.
- 2.6- Será de responsabilidade da Contratada a mobilização, desmobilização, limpeza, remoção e destinação dos dejetos oriundos do uso dos banheiros, assim como a responsabilidade ambiental referente a manifestos de destino final dos dejetos.
- 2.7- A limpeza deverá ser realizada no mínimo duas vezes ao dia, através do sistema de sucção.
- 2.8- Os banheiros deverão ser mantidos limpos e higienizados todos os dias durante o evento.
- 2.9- A proposta comercial deverá ser apresentada com o valor de locação por diária em ambos itens. Serão desconsideradas as propostas que apresentem valor à apenas um dos itens.



Na proposta deverá ser apresentada planilha por item, constando o valor da diária X a quantidade de banheiros= valor total de cada item. No final da proposta deverão ser somados os valores dos item 1 e 2, resultado este será considerado como critério para julgamento das propostas.

2. Do Contrato

2.1-O prazo de execução dos serviços será de 17 dias, a contar de 23 de Junho, dispensando o termo de contrato por se tratar de serviços a serem prestados em prazo inferior a 30 dias, sendo o mesmo substituído pela Ordem de início de serviços a ser emitido pela contratante. Na Ordem de Serviço deverá constar o prazo de execução e valor diário por unidade de locação, bem como o quantitativo e locais a serem instalados.

3- Do Valor estimado:

3.1-Os valores estimados serão **SIGILOSOS**, de acordo com o previsto no **Art.34** da Lei Federal **13.303/2016**

ANEXO II

ANEXO II

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Licitação nº, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)
(representante legal)

**ANEXO IV****Modelo de Declaração**

_____, com sede na

inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital e que e cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**ANEXO V****MODELO REFERENCIAL
DECLARAÇÃO DISPOSTO NO INC.XXXIII DO ART.7º DA CONST.FEDERAL**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Petrópolis, RJ ____ de _____ de _____

Nome completo do responsável legal